

DECRETO Nº 056

De 03 de Agosto de 2020.

**PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL
NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19;

CONSIDERANDO ser inquestionável a postura séria e responsável como Governo do Estado vem enfrentando a pandemia desde o seu princípio, sempre pensando na proteção da vida do cidadão através de importantes medidas baseadas em relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado, passou-se a adotar, no âmbito estadual, a política de sua regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes;

CONSIDERANDO que, também no referido Decreto, deu-se início, no Estado, após sinalização favorável das autoridades da saúde, ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Penaforte, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 03 de Agosto de 2020, ficam prorrogadas, no Município de Penaforte, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social previstas nos Decretos Municipais n.º 017 e 018 de 2020, e suas alterações posteriores, em especial as estabelecidas nos Decretos Municipais nº 037 e 040 de 2020.

Art. 2º A distribuição de Kits de Merenda Escolar previsto no Decreto Municipal nº 026/2020 fica condicionada ao cumprimento das atividades escolares por parte dos discentes beneficiários.

Parágrafo único. Em caso de ausência escolar injustificada ou ausência de realização dos exercícios domiciliares e obrigações escolares de qualquer natureza, o fornecimento do Kit Merenda Escolar será imediatamente suspenso até a regularização da situação escolar do aluno beneficiário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal